

CONTRATO 006/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016 PROCESSO Nº 2016.01.003

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90, TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA EM COMEMORAÇÕES ARTÍSTICAS DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE CALDAS BRANDÃO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade — RG n.º 871.222 — SSP/PB 2ªvia e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão — CEP — 58.350-000 — CALDAS BRANDÃO — PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90 com sede na Rua Capitão Bento nº 16 — Centro - Caraúbas — RN — CEP: 59.780-000 - Tel (84) 3337-3100.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar o show, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORA DA APRESENTAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	BANDA SAIA RODADA	01/02/2016	00:00 - 2:00	35.000,00
VALOR TOTAL			35.000,00	



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 22/02/2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

- 4.1 A apresentação da atração musical será exclusivamente destinada as comemorações dos festejos tradicionais da Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Brandão..
- 4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das atrações conforme valor consta no item 5.2 deste contrato, como também fornecimento de refeições e hospedagem dos componentes da banda, caso necessário.

4.3- Das Obrigações do CONTRATADO:

- 4.3.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, inclusive com o transporte da banda.
- 4.3.2 O CONTRATADO ficará responsável pela apresentação da banda no dia e local marcado por esta Edilidade.
- 4.3.3 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 4.3.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), onerando nas dotações de: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.1003.2015 APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS



6.1- Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pela Contratação da atração musical será efetuado em até 30 dias após apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal e ou Recibo.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 Pelo atraso injustificado na apresentação, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor da contratação.
- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.
- 8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 22 de Janeiro de 2016.

Município: Caldas Brandão Neuma Rodrigues de Moura Soares-PREFEITA CONTRATADA

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.323.996/0001-90 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS		
1.°	2.°	
RG N.º	RG N.º	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Ibiara-PB, 31 de Dezembro de 2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2015, em 15.05.2015.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e o Sr. JOSÉ DE SOUSA NETO.
OBJETO CONTRATUAL: Locação de um veiculo para ficar a disposição da Secretaria de Ação Social. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Ibiara-PB, 31 de Dezembro de 2015 Pedro Feitoza Leite

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016) OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada em comemorações artísticas da Tradicional Festa de ssa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Brandão.

CONTRATADO:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPI: 05.323.996/0001-90
Valor: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Período contratação: 22 de Fevereiro de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.
RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 001/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 21 de Janeiro de 2016.

CALDAS BRANDÃO/PB - 22 de Janeiro de 2016

Município: Caldas Brandão Neuma Rodrigues de Moura Soares-PREFEITA CONTRATADA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 22 de Janeiro de 2016 INEXIGIBILIDADE: 001/2016

OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada em comemorações artísticas da Tradicional Festa de sa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Bran

NOSSA SCINION RAS BOICS, IN CIVIDAD ROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.323.996/0001-90

PRAZO: 22/02/2016

VALOR TOTAL: RS: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Cujos Recursos serão provenientes nas dotações: 0505–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392,1003.2015 - APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Triunfo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer
da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2015, que objetiva: Esta licitação tem
por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e
explorar, a titulo precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB,
na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor; HOMOLOGO
correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO BRADESCO SA - RS
100.005,00.

Triunfo - PB, 22 de Janeiro de 2016

DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

OBJETO: Esta lícitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a titulo precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

BANCO BRADESCO SA - Valor: RS 100.005,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35391369

Triunfo - PB, 22 de Janeiro de 2016

ROSALIA PEREIRA DE ANDRADE CANDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2015, que objetiva: vado o parecet a assessoira Juniorea, feteriorea a Dispensa de Eletiação in DV 00005/2015, que objetiva. Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Días Neto, município de Triunfo - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 14.478,49. Triunfo - PB, 30 de Dezembro de 2015

DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José
Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina, óleo
diesel) graxas e lubrificantes para abastecimento da frota municipal de Triunfo PB. Recursos: previstos
no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35391369.

Triunfo - PB, 25 de Janeiro de 2016

FRANCISCO PAULO FELIX BARROSO Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a titulo precário, através de permissão onerosa de uso, pelo periodo de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00005/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo
VIGÉNCIA: 5 (cinco) anos
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:
CT Nº 00001/2016 - 22.01.16 - BANCO BRADESCO SA - R\$ 100.005,00]

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Dias Neto, município de Triunfo - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo VIGÊNCIA-1 (mm) mês

VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:
CT N° 00078/2015 - 30.12.15 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 14.478,49

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Días Neto, município de Triunfo - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/12/2015.

Prefeitura Municipal de Patos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos, nomeada através da Portaria de nº 985/2015, de ordem da Exma. Sra. Prefeita Constitucional, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2015, que tinha como objeto Execução dos serviços de conclusão da UPA-Unidade de Pronto Atendimento, no bairro Jatobá, na cidade de Patos/PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, foi REVOGADO, nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93 atualizada; Considerando a necessidade de reformulação do Edital para melhor atender ace diturnes da Lai Eadeau 3 (666/03). aos ditames da Lei Federal 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, localizada no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros